

Vogais efectivos:

Arquitecto António Pedro Serra e Alves, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Arquitecto paisagista José António Faisca Duarte Pacheco, director regional do ordenamento do território.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Pedro Vasconcelos Restani da Silva, assessor.
Arquitecto Carlos Manuel Valongo Palmeira, técnico superior principal.

14 de Maio de 1997. — O Presidente, *João Guerreiro*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Despacho n.º 1863/97 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 29 de Abril de 1997:

Licenciada Lucília de Fátima Celeste Gomes, técnica superior principal do quadro de pessoal do Ministério da Cultura — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1997. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 1997. — O Director-Geral, *Hélder Azevedo*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 66/97 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, por deliberação de 29 de Fevereiro de 1996, aprovou o Plano de Pormenor da Zona Desportiva, no município da Marinha Grande, cujo Regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do respectivo Plano com o n.º 02.10.10.01/02-97. PP., em 28 de Abril de 1997, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal da Marinha Grande, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 94, de 21 de Abril de 1995, de p. 2291 a p. 2299.

8 de Maio de 1997. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

ANEXO

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Desportiva

Artigo 1.º

A matéria deste Regulamento aplica-se a todas as novas edificações previstas pelo Plano de Pormenor da Zona Desportiva da Marinha

Grande. Para um completo esclarecimento do que se encontra definido neste Plano, apresenta-se o quadro dos parâmetros urbanísticos globais, no qual se especificam as várias áreas, os diversos tipos de ocupação edificada e uma planta geral (síntese), desenho 0.03, na qual se inscreve um regulamento dos lotes.

Artigo 2.º

Os projectos de todas as edificações a construir de acordo com o Plano deverão ser elaborados por técnicos competentes, nomeadamente arquitectos e engenheiros.

Artigo 3.º

Em todos os casos omissos ficará qualquer ocupação sujeita ao disposto na legalização em vigor sobre edificações urbanas e estabelecimentos industriais, comerciais e equipamentos colectivos.

Artigo 4.º

Poderão ser propostas rectificações ou ajustamentos a este Regulamento, quando da elaboração das propostas específicas para cada equipamento desportivo ou recreativo, no que se refere a aspectos de pormenor.

Artigo 5.º

A Câmara Municipal poderá definir, perante pedidos de instalações comerciais, industriais ou de equipamento de apoio, os critérios de utilização que tenham em conta a contabilidade entre sectores funcionais e a sua eficácia em termos do «sítio».

Artigo 6.º

Parâmetros urbanísticos globais:

	Metros quadrados
<i>Área total da zona de intervenção</i>	<i>197 000</i>
1 — Área prevista para a praça	3 300
2 — Área prevista para o núcleo de ténis	7 300
3 — Área prevista para as dunas artificiais com coberto vegetal	10 700
4 — Área prevista para as piscinas municipais	6 200
5 — Área prevista para o parque de estacionamento	20 620
6 — Área prevista para os lotes de habitação e comércio ...	3 356
7 — Área prevista para os recintos polidesportivos	4 980
8 — Área prevista para o campo de treino relvado	11 800
9 — Área prevista para o núcleo de desportos radicais	1 960
10 — Área prevista para o campo de treinos pelado	13 700
11 — Área prevista para o circuito de manutenção	3 650
12 — Área prevista para o pavilhão multíusos	7 500
13 — Área prevista para o estádio municipal	28 860
14 — Área prevista para os passeios, alamedas e percursos pedonais	65 680
15 — Área prevista para a rede viária	11 390



